

## MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 23356.000440.2026-80)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de calculadoras científicas conforme especificações no item número um da tabela abaixo e demais termos e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para uso pedagógico por parte dos estudantes e professores do IFSUL Campus Venâncio Aires. Aquisição de toner para impressora a laser monocromática HP P2055DW, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo de acordo com suas especificações.

Tabela 1:

Item	Especificação	CATMAT	Uni	Qtd	Valor estimado Unitário	Valor estimado Total
1	<b>Calculadora Científica</b> - Número de funções: 240 - Visor para mantissa de 10 dígitos + expoente 2 - Cálculos de frações - Combinação e permutação - Estatística (editor de dados STAT, desvio padrão, análise de regressão) - Funções de multiexecução: chamada fácil e rápida de fórmulas previamente executadas para edição e reexecução. - 9 memórias	462280		100	R\$ 82.55	R\$ 8.255,00
2	Toner compatível impressora HP 505a CE505A   HP 05A. cartucho de toner para <b>P2055DN</b> . Com rendimento médio de 2.300 impressões com cobertura de 5% para folhas a4. cartucho novo pronto para utilização.	388617	Uni	30	R\$ 78.48	R\$ 2.354,40
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 10.609,40</b>

\*Obs: Quantidades **estimadas** conforme regras dispostas abaixo.

- 1.2. Para os **itens 01 e 02** será facultada à Administração a aquisição **parcial** dos itens, sendo-lhe obrigado, apenas, adquirir o **mínimo de 05 unidades**.
- 1.3. Tal disposição do item anterior se deve ao fato de que os quantitativos dispostos são **estimativas na sua totalidade**, caso sejam realmente necessárias, sob demanda e necessidade, ou seja, a Administração pode no seu interesse e levando em conta o princípio de economicidade, optar por fazer apenas a aquisição/empenho parcial dos quantitativos mínimos conforme disposto.
- 1.4. A Contratada poderá renunciar o fornecimento dos itens após a expirada a validade de sua proposta, 90 (noventa) dias, mediante justificativa formalizada à Administração, caso não lhe seja mais vantajoso economicamente, devido a variações de custo de mercado, entre outros,

#### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, caracterizados pela disponibilidade ampla no mercado e com características padronizadas, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

#### **Classificação do objeto como bem de luxo**

- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

#### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

- 1.7. O objeto será de pronta entrega após a emissão de empenho conforme condições e prazos deste Termo de Referência.

#### **Prazo de vigência**

- 1.8. O objeto será de pronta entrega após a emissão e envio do empenho conforme prazos constantes no item 4.5.
- 1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Considerando a necessidade de aprimorar o processo de ensino-aprendizagem nas disciplinas de matemática, física e áreas correlatas no Campus Venâncio Aires do Instituto Federal Sul-rio-grandense, justifica-se a aquisição de calculadoras científicas como ferramenta de apoio pedagógico essencial. Esses equipamentos permitem a realização de cálculos complexos, favorecendo a compreensão dos conteúdos e o desenvolvimento do raciocínio lógico dos estudantes. Além disso, contribuem para a equidade no ambiente educacional, garantindo que todos os alunos tenham acesso a recursos adequados, especialmente em avaliações e atividades práticas. A disponibilização institucional também promove a padronização dos instrumentos utilizados, assegurando maior justiça e eficiência no processo de ensino e aprendizagem, bem como melhor preparação para exames como ENEM, vestibulares e concursos públicos.
- 2.2. Referente contratação toners descritos nos item **02** da tabela, se dá pela necessidade de atender a demanda de impressões de provas e documentos necessários aos setores

administrativos, de forma emergencial, tendo em vista, que o processo para contratação de outsourcing de impressão nem sempre atendem a nossa demanda devido o tempo de suportar quando se é necessário. Posto isto, tendo em vista, a necessidade de impressão de documentos de setores administrativos e, principalmente, da impressão de provas, que são ferramentas pedagógicas de avaliação indispensáveis no modelo atual de ensino, atendendo de maneira emergencial às demandas atuais do IFSUL – Campus Venâncio Aires.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. Cabe ressaltar que, Considerando que a contratação em análise se enquadra como dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I/II, da Lei nº 14.133/2021, e que o objeto apresenta baixa complexidade técnica, sem peculiaridades que demandem estudo aprofundado de soluções, **fica facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o ETP é exigido ‘se for o caso’, competindo à Administração avaliar sua pertinência. No caso concreto, a elaboração do ETP geraria custo administrativo desproporcional ao benefício esperado, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se justifica a não elaboração do referido estudo, mantendo-se, contudo, todos os demais documentos obrigatórios da contratação direta
- 3.2. Considerando a necessidade de fortalecimento do ensino nas disciplinas de matemática, física e áreas correlatas no Campus Venâncio Aires do Instituto Federal Sul-rio-grandense na modalidade de cursos integrados e cursos de nível superior, bem como a carência de recursos adequados para apoio às atividades pedagógicas, propõe-se a disponibilização de calculadoras científicas como solução educacional. O uso desses equipamentos possibilita a realização de cálculos complexos de forma precisa e eficiente, contribuindo para a melhor compreensão dos conteúdos, desenvolvimento do raciocínio lógico e maior autonomia dos estudantes. Além disso, a disponibilização institucional promove a equidade no acesso às ferramentas necessárias ao aprendizado, assegurando condições adequadas para participação em aulas, atividades práticas e avaliações, com impacto direto na melhoria do desempenho acadêmico e no progresso nas disciplinas.

Tendo em vista a necessidade urgente de impressões de atividades avaliativas dos docentes, faz necessário equipamentos como suporte ao professor e recurso didático, por se tratar de um objeto com urgência na necessidade de entrega, para atender a demanda de impressão do Câmpus Venâncio Aires.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Requisitos de Negócio**

- 4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
  - 4.1.1 Aquisição de calculadoras científica similar atendendo a descrição do item 1 para uso pedagógico dos discentes e docentes, tendo como prioridade o uso nos cursos técnicos integrados e de nível superior.
  - 4.1.2 Aquisição de Toner para impressoras atendendo a descrição do item 2 para uso pedagógico.

### **Requisitos de Capacitação**

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

### **Requisitos Legais**

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

### **Requisitos de Manutenção**

4.4. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções pela Contratada, apenas a observância da garantia, manutenção e assistência dispostas no item 4.11 e subsequentes.

### **Requisitos Temporais**

4.5. A Entrega dos equipamentos/itens deverá ser efetivada no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar do recebimento do Empenho, emitido pelo Contratante, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6. Não se aplica

### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7. Os equipamentos/itens devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais, constantes no , o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações.

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.8. Não se aplica.

### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9. Não se aplica.

### **Requisitos de Implantação**

4.10. Não se aplica.

### **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.11. O prazo de garantia contratual dos bens (item 1) , será de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 4.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 ( trinta ) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

- 4.23. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

#### **Requisitos de Formação da Equipe**

- 4.24. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

- 4.25. O fornecimento dos equipamentos/itens está condicionado ao recebimento via e-mail pelo Contratado, do Empenho e demais informações, emitido pela Contratante.
- 4.26. No e-mail indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos/itens deverão ser entregues.

4.27. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.28. Não se aplica.

#### **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.29. Não se aplica.

#### **Sustentabilidade**

4.30. Não se aplica.

#### **Indicação de marcas ou modelos:**

4.31. Na presente contratação deverá ser seguido as marcas e modelos de referência descritas na Tabela 1 quanto ao parâmetro de qualidade.

4.32. Referente ao Item 2, salienta-se que o mesmo deverá ser compatível com a impressora citada, tendo em vista as justificativas contidas neste Termo de Referência.

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.33. Não se aplica

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.34. Não se aplica

#### **Subcontratação**

4.35. Não se aplica.

#### **Da exigência de amostra**

4.36. Não se aplica

#### **Garantia da contratação**

4.37. Não se aplica.

#### **Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta**

4.38. Não se aplica.

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.39. Não se aplica por se tratar de licitação exclusiva ME e EPP.

#### **Margem de Preferência**

4.40. Não se aplica.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
  - 5.1.2 receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
  - 5.1.3 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.2. São obrigações do CONTRATADO:
- 5.2.1 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE.
  - 5.2.2 reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados.
  - 5.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Formas de Pagamento**

- 6.1. Não se aplica.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Não se aplica.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTO**

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

- 9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.12.1 o prazo de validade;
  - 9.12.2 a data da emissão;
  - 9.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 9.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 9.12.5 o valor a pagar; e
  - 9.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 9.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - 9.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

9.27. Não se aplica

### **Cessão de Crédito**

9.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.33. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

9.34. Não aplica

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

10.2.1 O processo visa a aquisição de itens de baixo valor (abaixo do valor limite do Art art. 75, inciso II) e que não configura fracionamento de objeto ou despesa. O valor total da compra e a natureza dos itens foram planejados de forma adequada, não havendo parcelamento de itens para burlar o limite estabelecido em lei.

### **Forma de fornecimento**

10.3. O fornecimento do objeto será integral com pronta entrega.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

10.4. Não se aplica

### **Exigências de habilitação**

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- 10.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 10.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 10.23. Não se aplica

#### **Qualificação Técnica**

- 10.24. Não se aplica

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

- 10.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo **estimado** total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 10.609,40** (dez mil seiscientos e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1 e 2 acima**.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26436/151964;
- II) Fonte de recursos: 1000A0008U;
- III) Programa de trabalho: 12363511215R47011;
- IV) Elemento de despesa: 449052; e
- V) Plano interno: LPP02P6007N

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

\_\_\_\_\_  
**Integrante  
Requisitante**